



**PREFEITURA DE  
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

**LEI Nº 4.469, DE 27 DE MARÇO DE 2026**

**Altera dispositivos das Leis Municipais nº 4.420, de 2025 e nº 4.421, de 2025, autoriza o Poder Executivo a proceder a abertura de crédito especial, e dá outras providências.**

**ELVIS LEONARDO CEZAR**, Prefeito do Município de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Santana de Parnaíba decreta e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam alterados os anexos II e III relativo às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2026/2029 Lei Municipal nº 4.420, de 29 de outubro de 2025 e os anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026, Lei Municipal nº 4.421, de 29 de outubro de 2025 e suas atualizações para criação de rubrica orçamentária.

**Art. 2º** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2026, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, crédito especial no valor de R\$ 226.307,00 (duzentos e vinte e seis mil, trezentos e sete reais) para criação da seguinte dotação orçamentária:

02 - PODER EXECUTIVO

0216-FUNDO MUNCIAL DE SAÚDE

0216-4.4.90.52-1030200791093 - Equipamento e Material Permanente

Equipamentos e Material Permanente

Atenção Especializada - Recurso Federal..... R\$ 226.307,00

**Art. 3º** O valor do crédito especial referido no artigo 2º, desta Lei, será coberto com Superávit Financeiro, do exercício de 2025, no valor de R\$ 226.307,00 (duzentos e vinte e seis mil, trezentos e sete reais), nos termos do inciso I do §1º cc. §2º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

**Art. 4º** O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 segue demonstrado no Anexo Único que fica fazendo parte integrante desta Lei.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana de Parnaíba, 27 de março de 2026. ✓

**ELVIS LEONARDO CEZAR**  
Prefeito Municipal

Arquivada em pasta própria no local de costume na data supra.

**Veronica Mutti Calderaro Teixeira Koishi**  
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos



**PREFEITURA DE  
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

**ANEXO ÚNICO**

**DECLARAÇÃO**

**ELVIS LEONARDO CEZAR**, Prefeito Municipal de Santana de Parnaíba, no uso de suas atribuições legais, DECLARA, para fins de cumprimento do inciso II, do artigo 16, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, que o remanejamento da despesa que se pretende fazer com esta Lei Municipal está adequado com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual, possuindo ainda disponibilidade financeira para seu cumprimento, conforme quadro infra. Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração:

DESPESA	EXERCÍCIO	
	2026	2027
Aquisição Equipamento/Material Permanente - Recurso Federal	226.307,00	0,00

Santana de Parnaíba, 27 de março de 2026.

**ELVIS LEONARDO CEZAR**  
Prefeito Municipal









**PREFEITURA DE  
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

**ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO  
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS  
AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO (X)	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )
MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAIBA			
EXERCÍCIO:	2026		
UNIDADE EXECUTORA:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
CÓDIGO DA UNIDADE:	02.16.00		
FUNÇÃO:	SAÚDE		
CÓDIGO DA FUNÇÃO:	10		
SUBFUNÇÃO:	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO:	10.302		
PROGRAMA:	QUALIFICAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - FMS		
CÓDIGO DO PROGRAMA:	0079		

**TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS**

PROJETOS:	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - FMS		
CÓDIGO DE PROJETOS:	1093		
META FÍSICA	EQUIPAMENTOS		
UNIDADE DE MEDIDA:	EQUIPAMENTO		
QUANTIDADE TOTAL:			376.307,00
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$			376.307,00

